

LEI Nº 615, de 06 de novembro de 1962

Abre Créditos Suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

8-02-4	- Viagens Administrativas.....	Cr\$40.000,00
8-04-3	- Aquisição de impressos, livros e material de expediente.....	Cr\$60.000,00
8-29-4	- À Fundação Granja Escola São José.....	Cr\$120.000,00
8-29-4	- À Fundação São Vicente de Paula.....	Cr\$60.000,00
8-33-0	- Substituições regulamentares de professoras.....	Cr\$180.000,00
8-33-4	- Às Caixas Escolares.....	Cr\$60.000,00
8-33-4	- Construção e reformas de prédios escolares.....	Cr\$500.000,00
8-41-4	- À Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.....	Cr\$160.000,00
8-63-1	- Operários do Serviço d'água e esgotos.....	Cr\$1.500.000,00
8-63-3	- Para o serviço d'água e esgotos.....	Cr\$150.000,00
8-63-4	- Para construção da Adutora da Barragem.....	Cr\$10.000.000,00
8-81-1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$2.500.000,00
8-81-3	- Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$400.000,00
8-82-1	- Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$2.500.000,00
8-82-3	- Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$400.000,00
8-82-3	- Combustíveis e Lubrificantes.....	Cr\$200.000,00
8-91-4	- Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	Cr\$600.000,00
8-91-4	- Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.....	Cr\$700.000,00
8-98-0	- Abono de família a funcionários.....	Cr\$10.000,00
8-93-1	- Abono de família a operários e extranumerários.....	Cr\$20.000,00
8-93-4	- Para manutenção do Tiro de Guerra local.....	Cr\$25.000,00
8-94-4	- Aluguel de prédios.....	Cr\$30.000,00
8-99-4	- Café para Vereadores e Funcionários.....	Cr\$10.000,00
8-99-4	- Para hospedagens oficiais.....	Cr\$50.000,00
8-99-4	- Despesas imprevistas.....	Cr\$300.000,00
8-88-4	- Luz e energia.....	Cr\$1.500.000,00
8-02-4	- Conservação de veículos.....	Cr\$ 700.000,00
Total.....		Cr\$22.755.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de novembro de 1962.

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário